

Dispõe sobre enquadramento funcional das categorias de servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As categorias funcionais de servidores municipais com nível superior, Referências "10" e "11", ocupantes dos Cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo e Engenheiro, passam a integrar no quadro de funções desta Prefeitura Municipal, a referência "12", mantidos os atuais níveis de progressão funcional decorrentes do tempo de serviço de cada um.

Art. 2º - Fica criada no quadro funcional, a categoria de "motorista" de ambulância", referência "8", com 17 (dezessete) cargos, que poderão ser preenchidos por transposição dos atuais ocupantes da categoria de "motorista" referência "5".

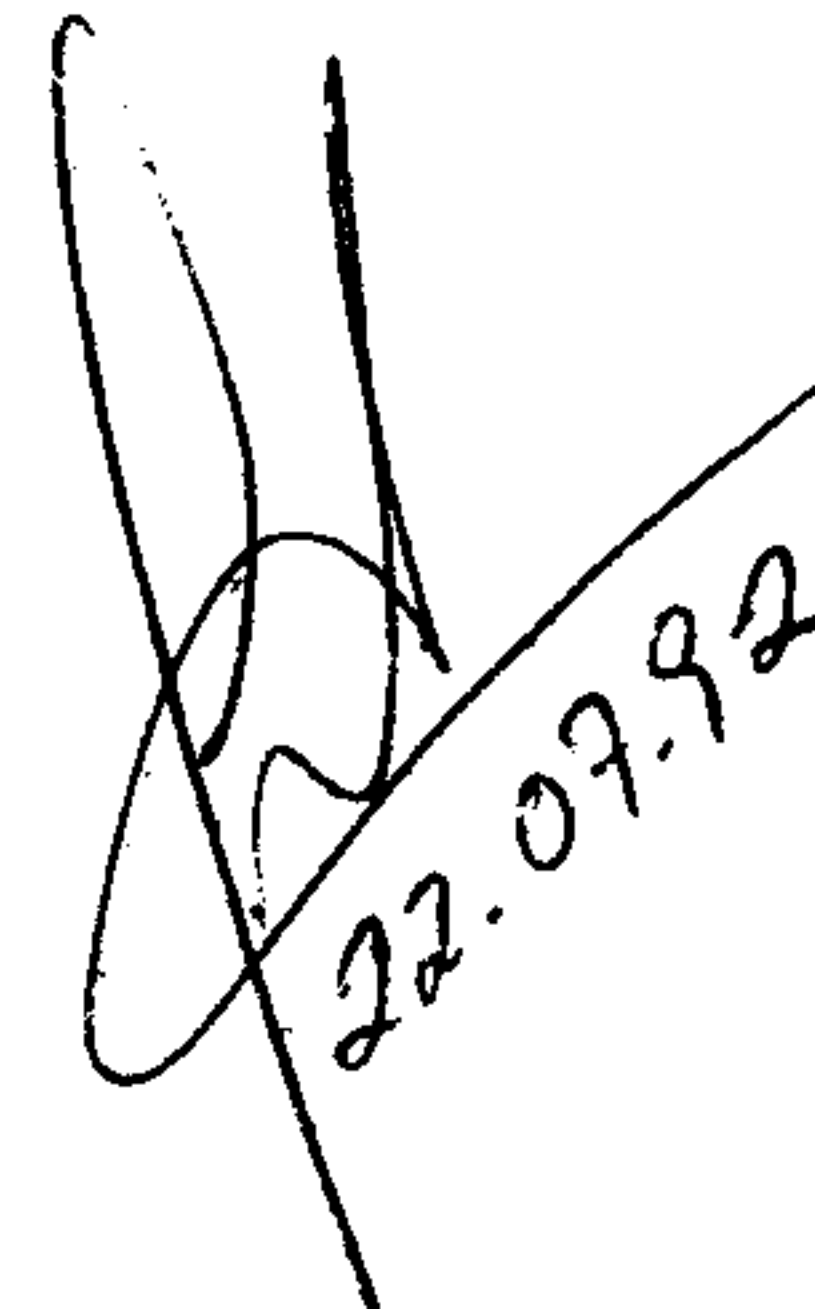
Art. 3º - Fica criada no quadro funcional, a categoria de "nutricionista", referência "12", de nível superior, com 2 (dois) cargos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação das modificações e transposições de cargos acima especificada, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às Secretarias Municipais correspondentes, no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 1992

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO

  
22.07.92